

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 140/2015  
SEDS/ Centro de Promoção Humana de Santa Fé

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 140/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, E DE OUTRO LADO O CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO “DE ATENDIMENTO PARA PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 133/2014 E 067/2015 – CEDCA/PR.**

#### **PROCESSO nº 13.605.652-2**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado em exercício, senhora **Leticia Codagnone F. Raymundo**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e o **Centro de Promoção Humana de Santa Fé**, com sede à Avenida Azaléia, nº 38, Santa Fé/PR - CEP 86.770-000, inscrito no CNPJ/MF nº 09.088.839/0001-06, denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Presidente, senhor **Antônio José de Almeida**, portador da CI nº 733.528-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 190.821.269-15, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **140/2015**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE**

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Rosalina Bergamo**, inscrita no CPF/MF sob nº 324.124.879-87.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

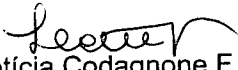
1º Termo Aditivo Convênio nº 140/2015  
SEDS/ Centro de Promoção Humana de Santa Fé

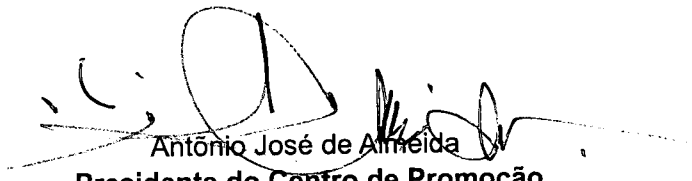
### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

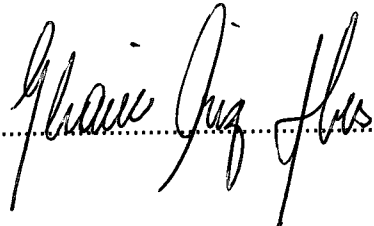
Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2017.

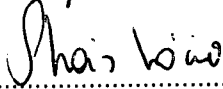
  
Letícia Codagnone F. Raymundo  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social  
em exercício

  
Antônio José de Almeida  
Presidente do Centro de Promoção  
Humana de Santa Fé

TESTEMUNHAS:

1: 

  
Eliane Cruz Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG: 13.568.734/0-PR

2: 

  
Thais Indício  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR

SECRETARIA DA FAZENDA  
INSPECTORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
REGIME ESPECIAL Nº 5 648/2016

Protocolo 14.363.171-0  
BENEFICIÁRIA: SUL TRADING LTDA  
CAD/ICMS: 90501545-10 CNPJ: 10770101.0001-03  
ENDEREÇO: Av. Coronel Santa Rita, nº 2677, Sala 19 Industrial - Paranaguá, PR - CEP 83221-675  
ANUENTE: GREENENERGY BRASIL TRADING S.A  
CAD/ICMS: 90704749-02 CNPJ: 11964260/0003-65  
ENDEREÇO: Av. Coronel Santa Rita, nº 2677, Sala 13 Industrial - Paranaguá, PR, CEP 83221-675  
SUMULA: 1º Aditamento ao Regime Especial - RE nº 5 370/2015  
De acordo com o previsto nos artigos 96 a 104 do RICMS/2012 (Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28/09/2012), o Regime Especial (RE) nº 5 370/2015 passa a ter a seguinte redação:  
"O subitem 3.2, da Seção II - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO, passa a vigorar nos seguintes termos:  
"3.2. O presente Regime Especial, cuja eficácia se encerra em 31 de dezembro de 2018, não dispensa o cumprimento das demais obrigações principais e acessórias previstas na legislação, e somente entrará em vigor a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado."  
2. Permanecem em vigor as demais disposições do RE nº 5 370/2015  
O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado, a Beneficiária e a Anuente firmam, em duas vias, este instrumento Curitiba, 1 de dezembro de 2016  
Mauro Ricardo Machado Costa  
Secretário de Estado da Fazenda  
Gilberto Cabrito  
Diretor da CRE  
SUL TRADING LTDA  
Beneficiária  
GREENENERGY BRASIL TRADING S.A.  
Anuente

8671/2017

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

### EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 686/2012

Protocolo: 11.371.092-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEFS e o Município de Porto Barreiro.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEFS

Da Vigência: ... Fica prorrogado o prazo até a data de 14/01/2018

Da Execução e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 31/12/2017

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 13/01/2017

### EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 639/2014

Protocolo: 11.371.100-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEFS e o Município de Porto Barreiro.

Da Execução e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 31/12/2017

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 25/01/2017

### EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 349/2013

Protocolo: 11.222.281-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEFS e o Município de Palmital.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEFS.

Da Execução e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 08/07/2017

Da Alteração de Plano de Aplicação: aprovado pela SEFS em 15/08/2016

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 06/01/2017

### EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 041/2014

Protocolo: 11.370.852-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEFS e o Município de Prudentópolis.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEFS

Da Execução e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 02/02/2018

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 25/01/2017

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 128/2015

Protocolo: 11.987.833-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEFS e o Município de Maringá.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEFS

Do Acompanhamento e Fiscalização: alteração na redação do Termo de Convênio para incluir o nome da Técnica Graciene Marques Jubin - CPF: 637.251.619-09

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 05/01/2017

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 350/2015

Protocolo: 13.007.648-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEFS e o Município de Paranavai.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEFS

Da Execução e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 28/02/2018

Da Alteração de Plano de Aplicação: aprovado pela SEFS em 05/12/2016

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 24/01/2017

### EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 237/2013

Protocolo: 11.288.845-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEFS e o Município de Mandaguari.

Da Execução e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 22/05/2017

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 18/01/2017

### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2014

Protocolo: 11.371.164-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEFS e o Município de Piraçuna.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEFS

Da Execução e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 03/01/2018

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 03/01/2017

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 168/2016

Protocolo: 14.069.258-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEFS e o Município de Tibiçema.

Do Recursos Oramentários e Financeiros: O convênio acrescenta R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e sua contrapartida, inicialmente averçada em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), perfazendo o total do Convênio em R\$ 25.305,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

Da Alteração de Plano de Aplicação: Aprovado pela SEFS em 01/12/2016

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 24/01/2017

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 140/2015

Protocolo: 13.605.652-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEFS e o Centro de Promoção Humana de Santa Fé

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEFS

Do Acompanhamento e Fiscalização: alteração na redação do Termo de Convênio para incluir o nome da Técnica Rosalinda Bergamini - CPF: 321.124.879-87

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 25/01/2017

### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial (Comércio, Indústria e Serviços) Edição 9860, do dia 23/01/17, página 02. Protocolo 466/2017

ONDE SE LÊ: Assinado em 20/01/2017

LEIA-SE Assinado em 18/01/2017

### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial (Comércio, Indústria e Serviços) Edição 9860, do dia 09/01/17, página 02. Protocolo 1274/2017

ONDE SE LÊ: Extrato Quinto Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira nº 001/2015

LEIA-SE Extrato Terceiro Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira nº 001/2015

Curitiba, 03 de Fevereiro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Rocha

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social